

- I - 00431-00003496/2022-71;  
 II - 00431-00005881/2022-53;  
 III - 00431-00015213/2021-53;  
 IV - 00431-00015238/2021-57;  
 V - 0380-002345/2013.

Art. 3º Reinstaurar, por 30 (trinta) dias, tendo em vista o decurso de prazo, com amparo na Súmula 592 do Superior Tribunal de Justiça, a contar do dia subsequente ao vencimento do período vigente, os processos sindicantes n.º:

- I - 00431-00001674/2018-43;  
 II - 00431-00001677/2018-87;  
 III - 00431-00017935/2018-47;  
 IV - 0380-000473/2015.

Art. 4º Reinstaurar, por 60 (sessenta) dias, tendo em vista o decurso de prazo, com amparo na Súmula 592 do Superior Tribunal de Justiça, a contar do dia subsequente ao vencimento do período vigente, os processos administrativos disciplinares n.º:

- I - 00431-00007450/2019-26;  
 II - 00431-00019515/2021-09;  
 III - 0380-002689/2013;  
 IV - 0431-000279/2016.

Art. 5º Na data da reinstauração, prevista nos arts. 3º e 4º, ficam reconduzidos às comissões de que tratam os processos relacionados em seus incisos, mantidas as funções, os servidores que as integram atualmente, com a incumbência de prosseguir com a apuração dos fatos respectivos.

Art. 6º Ficam convalidados os atos que porventura venham a ser praticados pela Comissão no período compreendido entre o vencimento do prazo vigente e a publicação deste ato.

Art. 7º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON CARDOSO DE ARAÚJO

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

### PORTARIA Nº 38, DE 26 DE ABRIL DE 2023

Aprova o Desdobro do Lote 01, localizado na Área Especial para Indústria, Setor Leste, na Região Administrativa do Gama - RA II.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, parágrafo único, incisos III e V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, a Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009, alterada pela Lei Complementar nº 854, de 15 de outubro de 2012, a Lei Complementar nº 948, de 16 de janeiro de 2019, atualizada pela Lei Complementar nº 1.007, de 28 de abril de 2022, a Lei Complementar nº 950, de 07 de março de 2019, a Portaria nº 37, de 24 de maio de 2021, e tendo em vista o disposto no Processo SEI n.º 00390-00004205/2022-13, resolve:

Art. 1º Aprovar o Projeto de Urbanismo de Desdobro - URB 259/2022 e o Memorial Descritivo - MDE 259/2022, referentes ao desdobro do Lote 01, localizado na Área Especial para Indústria, Setor Leste, na Região Administrativa do Gama - RA II.

Art. 2º Os endereços resultantes do desdobro do lote descrito no art. 1º desta portaria são:

- I - Lote 01A, da Área Especial para Indústria - Setor Leste;  
 II - Lote 01B, da Área Especial para Indústria - Setor Leste; e  
 III - Lote 01C, da Área Especial para Indústria - Setor Leste;

Art. 3º As dimensões resultantes do desdobro, as novas confrontações e os parâmetros urbanísticos aplicáveis constam do Memorial Descritivo - MDE 259/2022.

Art. 4º Fica autorizada a inclusão de Nota naPR 168/I com a seguinte redação:

"Nota: Esta planta registrada foi alterada pela URB 259/2022 e MDE 259/2022 no que se refere ao desdobro do lote 01, da Área Especial para Indústria do Setor Leste, na Região Administrativa do Gama - RA II".

Art. 5º Os documentos urbanísticos mencionados no art. 1º devem estar disponíveis no endereço eletrônico <http://www.sisdudc.seduh.df.gov.br/>, no prazo máximo de 7 (sete) dias, contados da publicação desta portaria no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, conforme determinação da Portaria nº 95, de 21 de outubro de 2021, alterada pela Portaria nº 12, de 03 de fevereiro de 2023, que dispõe sobre os procedimentos para divulgação de documentos urbanísticos e sua disponibilização no Sistema de Documentação Urbanística e Cartográfica - SISDUC, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEDUH.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA

## SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

### FUNDO DE APOIO AO ESPORTE CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

#### ATA DA 100ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Ao décimo primeiro dia do mês de abril de dois mil e vinte e três, às 14h30min, foi realizado em formato presencial, a 100ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração do Fundo de Apoio ao Esporte do Distrito Federal - CONFAE, no Gabinete da Secretaria de Esporte e Lazer do Distrito Federal com a presença dos seguintes membros: sr. Júlio César Ribeiro, Presidente do Conselho de Administração do Fundo de Apoio ao Esporte do Distrito Federal; sr. José Antônio Soares Silva, Conselheiro Titular representante das Associações das Federações Desportivas do Distrito Federal e Vice-presidente do CONFAE; sr. Filipe Ferreira Guedes, Conselheiro Titular, representante do Esporte Universitário; sr. Vinicius Luís Cyrillo de Lima, Conselheiro Titular, representante da Associação dos Representantes dos Esportes para Pessoas com Deficiência - Paraesporte; sr. Cristiano de Almeida Nunes; Conselheiro Titular, representante da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer; Sra. Carla Ribeiro Testa, Conselheira Titular, representante dos Atletas; sra. Ledamar Sousa Resende, Conselheira Titular representante da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração; sr. Francisco Grisólia Santoro; Conselheiro Titular, representante da Secretaria de Estado de Fazenda; sra. Gisele Faria Vieira, Conselheiro Titular, representante da Secretaria de Estado de Educação e o sr. Marcelo Magalhães Silva, não houve justificativa das ausências. Primeiramente, o senhor Conselheiro João Antônio, vice-presidente do CONFAE, assumindo a presidência, deu abertura aos trabalhos, saudou a todos no Plenário e em seguida, apresentou e deu posse aos novos Conselheiros representantes da Secretaria de Educação, a sra. Gisele Faria Vieira, assumindo a vaga de titular e o sr. Marcelo Magalhães Silva, assumindo a vaga de suplente. Após, o sr. Júlio Cesar Ribeiro, Presidente do CONFAE, assumiu os trabalhos, passando a relatoria e a apreciação dos projetos em pauta pelos respectivos Conselheiros relatores e o Colegiado decidiu: 1). Processo SEI de nº 00220 - 00001823/2023-90 (Apresentação do Parecer de análise do pedido de CRC da Federação Nacional das Associações Pestalozzi); aprovar por unanimidade o Parecer do Conselheiro José Antônio pela concessão do CRC à entidade; 2). Processo SEI de nº 00220-00007499/2022-32 (Apresentação do Parecer de análise da diligência do pedido de CRC da Liga Desportiva Força Federal); aprovar por unanimidade o Parecer do Conselheiro Christiano Nunes pela concessão do CRC à entidade; 3). Processo SEI de nº 00220 - 00001906/2023-89 (Apresentação do Parecer de análise do pedido de CRC do Clube Automobilístico Drift da Capital); diligenciar o Proponente no prazo de 30 (trinta) dias, a partir de sua notificação, para que cumpra com todos os apontamentos feitos no Parecer Técnico de autoria do Conselheiro Filipe Guedes, sendo que uma vez descumprido o prazo estabelecido, manifesta-se pela rejeição ao pleito e encerramento do corrente processo; 4). Processo SEI de nº 00220-00002519/2023-60 (Apresentação do Parecer de análise do pedido de CRC da Federação Regional do Desporto Escolar do Distrito Federal e Entorno - FRDEDF); aprovar por unanimidade o Parecer do Conselheiro Filipe Guedes pela concessão do CRC a instituição; 5). Processo SEI de nº 00220-00002552/2023-90 (Apresentação do Parecer de análise do pedido de CRC do Instituto Meninos do Por do Sol); diligenciar a entidade, conforme Parecer da Conselheira Carla Ribeiro, para que a instituição faça o preenchimento do formulário, bem como informe ou apresente o documento de aprovação, ou regularidade de suas Contas pelos órgãos governamentais, no prazo regimental; 6). Processo SEI de nº 00220-00001812/2023-18 (Apresentação do Parecer de análise do pedido de CRC da W6 Organização Social); Deferido, com condicionante, conforme Parecer do Conselheiro Kiko Santoro para que a instituição venha apresentar nos autos no prazo de 60 (sessenta) dias de sua notificação, informação expressa se recebeu ou não recurso público no exercício 2022, caso positivo, apresentar também a cópia da ata onde consta a aprovação de suas contas, conforme estabelece o Inciso III e IV do art. 43 e art. 45 de seu Estatuto; 7). Processo SEI de nº 00220-00001922/2023-71 (Apresentação do Parecer de análise do pedido de CRC da Unidade Nacional de Acessibilidade - UNA); diligenciar a entidade conforme Parecer do Conselheiro Vinicius Cyrillo para que no prazo de 30 dias, a contar da data de sua notificação, a instituição realize o preenchimento do formulário, bem como apresente o estatuto atualizado conforme a legislação vigente; 8). Processo SEI de nº 00220-00005691/2022-94 (Apresentação do Parecer de análise da diligência do pedido de CRC da Associação Desportiva Mens Sana in Corpore Sano do DF); aprovar por unanimidade o Parecer do Conselheiro Vinicius Cyrillo, que se manifestou favorável ao deferimento do Certificado de Registro Cadastral da Associação Desportiva Mens Sana in Corpore Sano do DF - ADMSCSDF, considerando o cumprimento das exigências necessárias para que a instituição obtivesse o seu cadastro, conforme decisão do Pleno do CONFAE; 9). Processo SEI de nº 00220-00005205/2022-38 (Apresentação do Parecer de análise do pedido de CRC da Confederação Brasileira do Desporto Universitário - CBDU); aprovar por maioria, com abstenção de voto do conselheiro Filipe Guedes, o Parecer da

Conselheira Ledamar Resende pela concessão do CRC à entidade. Além disso, a pedido do Conselheiro Kiko Santoro, o Processo SEI de nº 0220 – 00002291/2023–16, referente à apresentação do Plano de Trabalho da Confederação Brasileira do Desporto - Universitária (CBDU) de sua relatoria, foi incluído EXTRAPAUTA e aprovado por maioria pelo Pleno do CONFAE, tendo apenas abstenção de voto dos Conselheiros Filipe Guedes e Gisele Vieira. Ademais, foi adiada a apreciação do item XV, da pauta, referente a apresentação dos relatórios de apuração do Superávit Financeiro da Comissão de Orçamento pela Conselheira Ledamar Resende, para o dia dezoito de abril de dois mil e vinte três. Enfim, sem mais nada a tratar o sr. Presidente agradeceu a presença e em seguida deu a reunião por encerrada às 16h. Dessa forma, eu, Jesus Marcelo de Souza Galheno, Assessor Especial da SEL, lavrei a presente ata. Com efeito, informa-se, que no dia 17 de abril de 2023, ocorreu a substituição do Senhor Secretário Júlio César Ribeiro pelo Senhor VICTOR RENATO JUNQUEIRA LACERDA, conforme Decreto de 17/04/2023, publicado no DODF nº 73, página 20, de 18 de abril de 2023. Sendo assim, a presente Ata será assinada pelo Secretário Interino, VICTOR RENATO JUNQUEIRA LACERDA, Presidente do Conselho, Secretário de Estado de Esporte e Lazer - Interino; JOSÉ ANTÔNIO SOARES SILVA, Vice Presidente do Conselho, Conselheiro Titular, Representante das Associações Federações Desportivas do Distrito Federal; CHRISTIANO DE ALMEIDA NUNES, Conselheiro Titular, Representante da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer; LEDAMAR SOUSA RESENDE, Conselheira Titular, Representante da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração; FRANCISCO GRISÓLIA SANTORO, Conselheiro Titular, Representante da Secretaria de Estado de Fazenda; GISELE FÁRIA VIEIRA, Conselheira Titular, Representante da Secretaria de Estado de Educação; MARCELO MAGALHÃES SILVA, Conselheiro Suplente, Representante da Secretaria de Estado de Educação; FILIPE FERREIRA GUEDES, Conselheiro Titular, Representante do Esporte Universitário; VINÍCIUS LUÍS CYRILLO DE LIMA, Conselheiro Titular, Representante da PARAESPORTE - Associação dos Representantes dos Esportes para Pessoas com Deficiência; CARLA RIBEIRO TESTA, Conselheira Titular, Representante dos Atletas; BETINA DE JESUS DAMIÃO, Chefe do Núcleo de Gestão de Apoio ao Esporte; NEILYANE DA SILVA GOMES DE SOUZA, Chefe do Núcleo de Administração de Apoio ao Esporte; YARA LOPES CONDE MARTINS, Diretora de Gestão do Fundo de Apoio ao Esporte.

## SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL

PORTARIA Nº 16, DE 26 DE ABRIL DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III, V e VII do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e nos termos do disposto no art. 4º, §§ 1º, 2º e 6º do Decreto nº 38.001, de 07 de fevereiro de 2017, do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal e em conformidade com a Resolução nº 02/2021-CONAM, que dispõe sobre a criação da Câmara Técnica para estudar e propor regulamentação sobre o reuso de água para a atividade agrícola e a irrigação no Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Dispensar MONA GRIMOUTH BITTAR da função de membro titular, representante da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Proteção Ambiental – SEMA/DF.

Art. 2º Designar GLAUCO AMORIM DA CRUZ para exercer a função de membro titular, representante da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Proteção Ambiental – SEMA/DF.

Art. 3º Dispensar PATRÍCIA VALLS E SILVA da função de primeiro membro suplente, representante da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Proteção Ambiental – SEMA/DF.

Art. 4º Designar IRACILDE TITAN DE LIMA para exercer a função de primeiro membro suplente, representante da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Proteção Ambiental – SEMA/DF.

Art. 5º Dispensar KELLY CRISTINA COSTA DO NASCIMENTO da função de primeiro membro suplente, representante da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Proteção Ambiental – SEMA/DF.

Art. 6º Designar BIANCA BICALHO VASCONCELOS para exercer a função de primeiro membro suplente, representante da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Proteção Ambiental – SEMA/DF.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUTEMBERG GOMES

## CONSELHO DE RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 26 DE ABRIL DE 2023

Aprova os Relatórios de Autoavaliação e de Autodeclaração do Segundo Ciclo do Programa de Consolidação do Pacto Nacional de Gestão das Águas – Progestão II, período de avaliação 2022, no âmbito do Sistema de Gerenciamento de Recursos Hídricos do Distrito Federal.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei Distrital nº 2.725, de 13 de junho de 2001, pelo disposto no Decreto nº 30.183,

de 25 de março de 2009, e Considerando que, conforme estabelece o artigo 7º, § 2º e artigo 9º da Resolução ANA nº 379, de 21 de março de 2013, compete ao Conselho de Recursos Hídricos do Distrito Federal a aprovação dos Relatórios de Autoavaliação e de Autodeclaração do Segundo Ciclo do Programa de Consolidação do Pacto Nacional de Gestão das Águas Progestão II, no âmbito do Sistema de Gerenciamento de Recursos Hídricos do Distrito Federal e o acompanhamento do seu cumprimento, conforme artigo 3º da Resolução CRH/DF nº 08, de 16 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Aprovar os Relatórios de Autoavaliação e de Autodeclaração do Segundo Ciclo do Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas – PROGESTÃO II, período de avaliação 2022, no âmbito do Sistema de Gerenciamento de Recursos Hídricos do Distrito Federal, apresentado pela Câmara Técnica Permanente de Assessoramento deste Conselho, nos termos dos Arts. 2º e 3º da Resolução CRH/DF nº 08/2020 e Resolução ANA nº 379, de 21 de março de 2013.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GUTEMBERG GOMES

Secretário de Estado do Meio Ambiente e Proteção Animal do Distrito Federal

Presidente do CRH/DF

## INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS - BRASÍLIA AMBIENTAL

ATA SUCINTA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO DO RELATÓRIO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA - RIVI

PARCELAMENTO DE SOLO URBANO - RESIDENCIAL JARDINS DO LAGO

Ao dia treze de abril de 2023, por meio de evento remoto com transmissão ao vivo pelo Canal do YouTube do Brasília Ambiental, o INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL - IBRAM/DF realizou a Audiência Pública VIRTUAL de apresentação e discussão do RELATÓRIO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA - RIVI para PARCELAMENTO DE SOLO URBANO, referente ao licenciamento ambiental do empreendimento denominado RESIDENCIAL JARDINS DO LAGO, localizado no Quinhão 17, da Fazenda Taboquinha, na Região Administrativa do Jardim Botânico – RA XXVII. PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL: 00391-00001918/2020-35, TIPO DE LICENÇA: LICENÇA PRÉVIA - LP, TIPO DE ATIVIDADE: PARCELAMENTO DE SOLO URBANO, INTERESSADO/EMPREENDEDOR: CARLOS MARCOS MARINHO.

Empresa Responsável pela Elaboração do Estudo/Relatório: GEOLÓGICA CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA. A Audiência Pública foi aberta pelo Superintendente de Licenciamento Ambiental, ALISSON SANTOS NEVES. O Superintendente presidiu e iniciou com as boas vindas e apresentação dos trâmites da audiência pública, em especial sobre o formato online, com base na INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 27, DE 06 DE AGOSTO DE 2020, e na RESOLUÇÃO Nº 494, DE 11 DE AGOSTO DE 2020 e demais normas ambientais, em virtude de maior participação popular sendo realizada neste formato. Após as orientações iniciais, foi dada a palavra a Sra. Verena, coordenador do estudo técnico, representante da GEOLÓGICA CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA, para apresentação pessoal e exposição inicial técnica do estudo ambiental. A exposição técnica abordou os principais pontos do estudos, o diagnóstico ambiental da área do empreendimento, sua proposta de projeto e implantação, seus aspectos e impactos ambientais e por fim as medidas mitigadoras propostas. Após a exposição, foi realizado o intervalo de quinze minutos previsto na norma. Finalizado este intervalo, a audiência foi retomada pela Presidente da mesa, que mais um vez reforçou sobre os trâmites legais para participação dos interessados na audiência pública. Dando sequência, foram apresentadas as contribuições/ questionamentos à mesa, a qual fez a leitura das manifestações e encaminhamento das manifestações do IBRAM e da Consultoria Ambiental. Após, foi realizado um novo intervalo para que novas contribuições pudessem ser encaminhadas. Encaminhadas novas contribuições, estas foram repassadas à mesa, a qual fez a leitura das manifestações e encaminhamento das manifestações do IBRAM e da Consultoria Ambiental. No total foram registradas 44 manifestações, tendo sido utilizado o tempo adicional de prorrogação da audiência pública. Assim, foi realizado o encerramento da audiência pública, reforçando-se as formas de participação. Conforme o Regulamento da audiência pública, independente de ter participado ou não da transmissão ao vivo da audiência pública, qualquer cidadão poderia, no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados da data de realização da audiência pública, encaminhar suas contribuições, questionamentos ou solicitar a anexação de documentação pelo email: licenciamento.ibram@gmail.com ou sulam@ibram.df.gov.br, onde seriam posteriormente respondidas e incluídas na Ata completa que será publicada em até 30 (dias) após a data de realização da audiência pública. Cumprir destacar que esta participação é parte integrante da audiência pública, fazendo parte de seu escopo e realização. O vídeo da audiência pública fica disponível no canal do YouTube do Brasília Ambiental para poder ser acessado posteriormente, bem como as instruções para participação após o encerramento da audiência, dentro do prazo de dez dias. Respeitado o prazo de dez dias, não foram encaminhadas novas contribuições e participações sobre a audiência pública. Conforme compromisso firmado na audiência pública, foi encaminhado via email a documentação contendo a publicação dos avisos da audiência pública, a qual foi solicitada por um dos participantes. As instruções relativas aos canais de transmissão e respectivos procedimentos para acesso foram divulgadas previamente, no prazo mínimo de 5 (cinco) dias de antecedência da data de realização da audiência pública, no endereço eletrônico www.ibram.df.gov.br e ficam disponíveis após o encerramento da Audiência Pública para aqueles que quiserem acessar posteriormente.